



## Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 869

### "Autoriza aquisição de Veículos"

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante Concorrência Pública, um carro "Fiat" e uma "Kombi", para os serviços de transporte de pessoal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a quantia de @\\$182.714,31 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quatorze cruzeiros e trinta e um centavos).

Art. 3º - Como recurso disponível para atender à abertura do crédito especial, conta o Poder Executivo com o saldo apurado pelo Balanço Patrimonial de 1977.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 22 de agosto de 1978.

Vitor Penido de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.